

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR RELATOR DR. JOSÉ WAGNER PRAXEDES -
CONSELHEIRO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO
TOCANTINS – 3ª RELATORIA - TCE/TO E DEMAIS JULGADORES.**

**MEMORIAIS
Processo nº 4092/2022**

SILVIO ROMERIO CARDOSO RIBEIRO ARAUJO, Prefeito do Município de Taipas do Tocantins – TO, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, apresentar: **MEMORIAIS**, referentes aos **AUTOS Nº 4092/2022**.

I. DA SINOPSE PROCESSUAL

Trata-se de prestação de contas de Pedido de Reexame interposto pelo senhor Sílvio Romério Cardoso Ribeiro Araújo, prefeito à época do Município de Taipas do Tocantins– TO, no exercício de 2019, contra a decisão proferida no processo nº 11631/2020, consubstanciada no Parecer Prévio nº 78/2022- TCE-1ª Câmara, de 25/04/2022, no Boletim Oficial do TCE/TO nº 3001, publicado em 02/05/2022.

O Tribunal de Contas emitiu o Parecer Prévio TCE/TO nº 78/2022- Primeira câmara, pela REJEIÇÃO das Contas Anuais Consolidadas, sob a responsabilidade do Senhor Sílvio Romério Cardoso Ribeiro Araújo – Gestor à época do Município de Taipas do Tocantins – TO, as quais contemplam os demonstrativos contábeis referentes à 7ª (sétima) remessa do SICAP-Contábil, nos termos dos artigos 1º, inciso I, 10, III e 103 da Lei Estadual nº 1.284/2001 c/c artigo 28 do Regimento Interno desta Corte de Contas referentes ao exercício de 2019, tendo em vista as seguintes impropriedades:

- a) Apurou Déficit Financeiro por fonte de recursos: 040-Recursos ASPS, equivale a 17,86% e 0700 a 0799- Recursos Destinados à Assistência Social, equivale a 532,03%, tendo como parâmetro as respectivas receitas arrecadadas no período;
- b) As disponibilidades (valores numerários), enviados no arquivo conta disponibilidade, registram saldo maior que o ativo financeiro na fonte específica, em desacordo com o art. 105 Lei Federal 4.320/64 (Item 7.2.7.2 do Relatório), conforme consta no subitem 8.19 do Voto;
- c) Existe “Ativo Financeiro” por fonte de recursos com valores negativos, em desacordo com a Lei Federal 4.320/64. (Item 7.2.7.3 do Relatório), conforme consta no subitem 8.19 do Voto;
- d) Não cumprimento do limite mínimo estabelecido no art. 22, inc. I, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, tendo em vista a contribuição patronal por corresponder a 17,14%;
- e) Não cumprimento do art.63 da Lei nº 4320/1964 e item 2.9 da IN TCE/TO nº 02

de 2013, tendo em vista o cancelamento de Restos a Pagar Processados no valor de R\$ 24.786,04.

O gestor apresentou pedido de reexame, apresentando justificativas referentes aos apontamentos apresentados no parecer prévio.

A ANÁLISE DE REEXAME Nº 25/2022-COREC recomendou o conhecimento do recurso, para, no mérito, ser dado provimento parcial para afastar a irregularidade da alínea "E", e manter os demais termos do parecer prévio pela rejeição das Contas Consolidadas, sob a responsabilidade do Senhor Silvio Romério Cardoso Ribeiro Araújo – Gestor à época do Município de Taipas do Tocantins – TO, as quais contemplam os demonstrativos contábeis referentes à 7ª (sétima) remessa do SICAP-Contábil, nos termos dos artigos 1º, inciso I, 10, III e 103 da Lei Estadual nº 1.284/2001 c/c artigo 28 do Regimento Interno desta Corte de Contas referentes ao exercício de 2019.

O PARECER Nº 767/2022-PROCD, recomendou pelo conhecimento do presente recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, em consonância com a Análise de Reexame nº 25/2022, da Coordenadoria de Recursos, no sentido de afastar a irregularidade constante na alínea "e" que trata dos restos a pagar não processados, mantendo os demais termos do Parecer Prévio n. 78/2022, da Primeira Câmara deste Sodalício.

No expediente 14 o requerente encaminhou novos documentos, bem como, apresentou documentação de detalhamento das CONTRIBUIÇÃO PATRONAL relativa ao exercício 2019 (Anexo 3), explicando que ocorreram despesa Previdenciária "Patronal" 2019, EMPENHADA, LIQUIDADADA E PAGA EM 2020, no importe de R\$ 136.005,87.

Ocorreu nova análise de reexame pela unidade técnica, distribuída sob a numeração 44/2022-COREC, recomendando o conhecimento do recurso, para, no mérito, ser dado provimento parcial, para afastar a impropriedade da alínea "e", **ressalvar** as alíneas " a, b, c", e manter os demais termos do parecer prévio pela rejeição das Contas Consolidadas, do Município de Taipas do Tocantins – TO, referente ao exercício financeiro de 2019, realizando os seguintes apontamento, vejamos:

a) Em relação aos *déficits* financeiro das fontes de recurso 0700 a 0799 e 040, acolho a defesa ofertada, vez que ao verificar os ingressos nessas contas e comparar com as despesas, realmente a indicativo de erro de lançamento, pois no Demonstrativo do Superávit Financeiro por Fonte de Recurso (SICAP/Contábil), elas mantem um ativo financeiro negativo, assim, como em outras fontes, fato este, (ativo financeiro negativo) que vem ocorrendo desde de 2014 em diversas fontes de recursos do Município.

Em relação a alínea "d" do parecer prévio " não cumprimento do limite mínimo estabelecido no art. 22, inc. I, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, tendo em vista a contribuição patronal por corresponder a 17,14%;" a unidade técnica informou que realizou novo levantamento e que o município não teria atingido **orçamentariamente 20% de contribuição patronal** devida ao Regime Geral da Previdência Social, estando em desacordo com art. 22, inciso I, da lei nº 8212/1991, motivo pelo qual a impropriedade deve ser mantida. Fundamenta a decisão com base SICAP/CONTABIL X SICAP/ATOS DE PESSOAL.



Contudo, na reanálise realizada pela unidade técnica o pedido formulado pelo requerente na manifestação do Evento 14 (Anexo 2) sobre os valores empenhados em 2019 e liquidados em 2020 não foram incluídos na soma. Com isso, a reanálise apenas descontou os valores patronais de 2017 e 2018 liquidados em 2019, descartando o importe empenhado em dezembro de 2019 e liquidado em 2020.

II. MÉRITO - ANÁLISE PORMENORIZADA DAS IMPROPRIEDADES

a) Quanto aos itens "a", "b", "c" e "e"

Em relação aos *déficits* financeiro das fontes de recurso 0700 a 0799 e 040, as justificativas apresentadas pela defesa foram acolhidas pelo parecer 44/2022-COREC, vez que ao verificar os ingressos nessas contas e comparar com as despesas, realmente a indicativo de erro de lançamento, pois no Demonstrativo do Superávit Financeiro por Fonte de Recurso (SICAP/Contábil), elas mantem **um ativo financeiro negativo**, assim, como em outras fontes, fato este, (ativo financeiro negativo) que vem ocorrendo desde de 2014 em diversas fontes de recursos do Município.

Os itens "b" e "c" foram ressaltados, haja vista que pelo levantamento realizado os *deficits* financeiro nas fontes de recursos (0700 a 0799 e 040) respectivamente representam **2,91%** e **0,27%** da receita gerida em cada fonte, encontrando dentro do limite aceitável para ressalva de 5%.

Em relação ao item "e", denota-se a ocorrência de **ativo financeiro negativo** na fonte 0700 a 0799 teve início em 2015 e cessando em 2018 e surgindo em 2019, sugerindo, erro nos lançamentos do saldo da DDR.

Alínea "d" do parecer prévio " *não cumprimento do limite mínimo estabelecido no art. 22, inc. I, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, tendo em vista a contribuição patronal por corresponder a 17,14%;*"

Referente ao apontamento, foi apresentada justificativa na manifestação apresentada no Evento 15, explicando que o valor empenhado em 2019 e liquidado em 2020. Após a manifestação a COREC foi chamada ao processo para realizar reanálise.

Assim, mesmo após a manifestação realizada a unidade técnica desconsiderou os valores liquidados em janeiro/2020, em ato contínuo, realizou a dedução dos valores referentes aos anos de 2017 e 2018 liquidados em 2019, vejamos:

| | |
|--|------------------|
| Montante Glosado | (-R\$238.977,03) |
| Nova Base de Cálculo da Previdência | R\$3.954.897,60 |
| Patronal devida 20% | R\$790.979,52 |
| Patronal Liquidado em 2019 | R\$696.393,46 |
| Patronal de 2018 Liquidado em 2019 | (-R\$67.506,95) |
| Patronal de 2017(Retificação) Liquidado em 2019 | (-R\$6.317,61) |
| Patronal de 2019 | R\$622.568,90 |
| Percentual apurado em relação a nova base de cálculo | 15,74% |

Fonte: Arquivo " relação da folha de pagamento" Sicap Atos de Pessoal (Registro) e Arquivo "XML" relação de empenhos e liquidações" SICAP/CONTABIL

A tabela e os documentos apresentados no Evento 15 foram desconsiderados

na reanálise, vejamos a tabela apresentada:

| Competência | Despesa com Pessoal elemento 3.1.90.04 e 3.1.90.11 (Liquidação) | Despesa com pessoal Paga no elemento 3.1.90.92 (Liquidação) | Despesa no Elemento 3.1.90.13 (Liquidação) | Previdência paga no elemento 3.1.90.92 (Liquidação) |
|--------------|---|---|--|---|
| jan/19 | 292.301,03 | 66.890,26 | 42.689,99 | 18.246,13 |
| fev/19 | 348.991,41 | 0,00 | 54.308,62 | 10.730,81 |
| mar/19 | 317.765,54 | 0,00 | 47.977,84 | 11.513,33 |
| abr/19 | 4.329,33 | 0,00 | 47.572,09 | 11.886,49 |
| mai/19 | 12.110,32 | 0,00 | 60.661,68 | 0,00 |
| jun/19 | 1.649,00 | 0,00 | 62.840,72 | 0,00 |
| jul/19 | 314.108,17 | 0,00 | 61.343,19 | 0,00 |
| ago/19 | 322.760,88 | 0,00 | 58.104,80 | 0,00 |
| set/19 | 339.096,08 | 0,00 | 58.454,00 | 0,00 |
| out/19 | 320.473,07 | 0,00 | 65.071,90 | 0,00 |
| nov/19 | 369.482,50 | 0,00 | 63.535,30 | 0,00 |
| dez/19 | 786.684,71 | 0,00 | 80.493,22 | 0,00 |
| jan/20 | 295.177,58 | 0,00 | 136.005,87 | 0,00 |
| TOTAL | 3.724.929,62 | 66.890,26 | 839.059,22 | 52.376,76 |

De igual modo, as liquidações dos valores indicados restam comprovados no boletim da primeira remessa do ano de 2020, vejamos:

| Exercício | Elemento | Objeto | Un. Orçamentária | Funç. | Subfunç. | Programa | Proj. Atividade | Rubrica | Rec. Vinc. | Credor | Nome Credor | Número Empenho | Número Liquidação | Data | Valor | História |
|--|----------|--------|------------------|-------|----------|----------|-----------------|------------------|------------|---------------|--|----------------|-------------------|------------|-------------|---|
| 2020 | 1 | 04 | 0019 | 08 | 244 | 0003 | 2187 | 3190130201000000 | 001000000 | 2997980600140 | INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL | 2020000039245 | 2020000013859 | 21/01/2020 | 5.980,15 | LIQUIDACAO A OCORRER DESPESA COM INSS SERVIDORES MUNICIPAIS LOTADOS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL, RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO/2019. |
| 2020 | 1 | 04 | 0019 | 08 | 244 | 0003 | 2187 | 3190130201000000 | 001000000 | 2997980600140 | INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL | 2020000039247 | 2020000013840 | 21/01/2020 | 5.749,91 | LIQUIDACAO A OCORRER DESPESA COM INSS DECIMO TERCEIRO SALARIO 2019, DOS SERVIDORES MUNICIPAIS LOTADOS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL. |
| 2020 | 1 | 05 | 0023 | 12 | 361 | 0003 | 2009 | 3190130201000000 | 002000000 | 2997980600140 | INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL | 2020000039247 | 2020000013918 | 21/01/2020 | 27.860,50 | LIQUIDACAO A OCORRER DESPESA COM INSS DECIMO TERCEIRO/2019 SERVIDORES MUNICIPAIS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO. |
| 2020 | 1 | 05 | 0023 | 12 | 361 | 0003 | 2009 | 3190130201000000 | 002000000 | 2997980600140 | INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL | 2020000039245 | 2020000013919 | 21/01/2020 | 23.601,21 | LIQUIDACAO A OCORRER DESPESA COM INSS COMP. 12/2019 SERVIDORES MUNICIPAIS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO. |
| 2020 | 1 | 03 | 0016 | 10 | 301 | 0012 | 2016 | 3190130201000000 | 004000000 | 2997980600140 | INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL | 2020000039245 | 2020000013923 | 21/01/2020 | 12.434,95 | LIQUIDACAO A OCORRER DESPESA COM INSS SERVIDORES MUNICIPAIS COMP. 13/2019, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO. |
| 2020 | 1 | 03 | 0016 | 10 | 301 | 0012 | 2016 | 3190130201000000 | 004000000 | 2997980600140 | INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL | 2020000039245 | 2020000013921 | 21/01/2020 | 15.122,57 | LIQUIDACAO A OCORRER DESPESA COM INSS SERVIDORES MUNICIPAIS COMP. 12/2019, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO. |
| 2020 | 1 | 06 | 0021 | 24 | 243 | 0008 | 2169 | 3190130201000000 | 001000000 | 2997980600140 | INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL | 2020000039216 | 2020000013820 | 21/01/2020 | 146,76 | LIQUIDACAO A OCORRER DESPESA COM INSS SERVIDORA MUNICIPAL LOTADA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE, RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO/2019. |
| 2020 | 1 | 06 | 0021 | 24 | 243 | 0008 | 2169 | 3190130201000000 | 001000000 | 2997980600140 | INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL | 2020000039219 | 2020000013820 | 21/01/2020 | 296,12 | LIQUIDACAO A OCORRER DESPESA COM INSS SERVIDORA MUNICIPAL LOTADA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE, RELATIVO AO DECIMO TERCEIRO DE 2019. |
| 2020 | 1 | 02 | 0000 | 04 | 123 | 0006 | 2165 | 3190130201000000 | 001000000 | 2997980600140 | INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL | 2020000039330 | 2020000013883 | 21/01/2020 | 21.488,11 | LIQUIDACAO A OCORRER DESPESA COM INSS SERVIDORES MUNICIPAIS RELATIVO AO DECIMO TERCEIRO SALARIO, REFERENTE AO EXERCICIO 2019. |
| 2020 | 1 | 02 | 0003 | 04 | 123 | 0006 | 2165 | 3190130201000000 | 001000000 | 2997980600140 | INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL | 2020000039333 | 2020000013884 | 21/01/2020 | 22.029,66 | LIQUIDACAO A OCORRER DESPESA COM INSS SERVIDORES MUNICIPAIS RELATIVO AO EXERCICIO 2019. |
| FONTE: (https://portaldocidadao.tce.to.gov.br - Liquidação consolidada - Município de Taipas do Tocantins - Ano 2020 - 1ª remessa) | | | | | | | | | | | | | | | SOMA | 134.249,36 |

Fonte: (<https://portaldocidadao.tce.to.gov.br/estadomunicipios/index> - Liquidação consolidada Ano 2022


Empenho referente a dezembro de 2019, liquidado em janeiro de 2020- Fundo Municipal de Assistência Social:

| | | | | |
|--|-------------------------------|---|---|-----------------------|
|  | | DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA | | |
| | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAIPAS DO TOCANTINS CNPJ: 13.593.060/0001-07 | | |
| NOTA DE EMPENHO (30245) | | Número 25 | Data Emissão 21/01/2020 | Processo 32 |
| Exercicio 2020 | Dot. Compactada 408 | CNPJ/CPF 29.979.036/0001-40 | Favorecido INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL | |
| DOTAÇÃO UNIDADE: 0019 Fundo Municipal de Assistencia Social FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL SUB-FUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA PROGRAMA: 0003 APOIO ADMINISTRATIVO PROJ/ATIV: 2137 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN DE ASSISTENCIA S NAT. DESPESA: 319013 OBRIGACOES PATRONAIS SUB-ELEMENTO: 0201 INSS - SERVIDORES | | | SALDO ANTERIOR 87.978,00 | |
| | | | VALOR DO DOCUMENTO 5.980,15 | |
| | | | SALDO POSTERIOR 81.997,85 | |
| Histórico EMPENHO A OCORRER DESPESA COM INSS SERVIDORES MUNICIPAIS, LOTADOS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL. RELATIVO AO MÊS DE DEZEMBRO/2019. | | | | |
| EMPENHO ORDINARIO | | | | |

Empenho referente a dezembro de 2019, liquidado em janeiro de 2020- fundo municipal de Direitos da Criança e adolescente de Taipas do Tocantins

| | | | | |
|---|-------------------------------|--|---|----------------------|
|  | | DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA | | |
| | | FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE TAIPAS DO TOCANTINS CNPJ: 23.172.225/0001-20 | | |
| NOTA DE EMPENHO (30216) | | Número 7 | Data Emissão 21/01/2020 | Processo 6 |
| Exercicio 2020 | Dot. Compactada 539 | CNPJ/CPF 29.979.036/0001-40 | Favorecido INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL | |
| DOTAÇÃO UNIDADE: 0021 Fundo Muni dos Direitos da Criança e Adolescente FUNÇÃO: 14 DIREITOS DA CIDADANIA SUB-FUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE PROGRAMA: 0008 ASSISTÊNCIA AO MENOR PROJ/ATIV: 2169 MANUT. ATIV. F. M. CRIANCA E ADOLESCENTE NAT. DESPESA: 319013 OBRIGACOES PATRONAIS SUB-ELEMENTO: 0201 INSS - SERVIDORES | | | SALDO ANTERIOR 496,73 | |
| | | | VALOR DO DOCUMENTO 186,76 | |
| | | | SALDO POSTERIOR 309,97 | |
| Histórico EMPENHO A OCORRER DESPESA COM INSS SERVIDORA MUNICIPAL LOTADA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE. RELATIVO AO MÊS DE DEZEMBRO/2019. | | | | |
| EMPENHO ORDINARIO | | | | |

Empenho referente a dezembro de 2019, liquidado em janeiro de 2020- Fundo municipal de Educação:

| | | | | | |
|---|-----------------|--|--|--------------|---------------------------|
|  | | DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA | | | |
| | | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAIPAS TOCANTINS CNPJ: 21.405.744/0001-66 | | | |
| NOTA DE EMPENHO (30385) | | Número | 38 | Data Emissão | 21/01/2020 |
| | | | | Processo | 65 |
| Exercicio | Dot. Compactada | CNPJ/CPF | Favorecido | | |
| 2020 | 464 | 29.979.036/0001-40 | INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL | | |
| DOTAÇÃO | | | | | SALDO ANTERIOR |
| UNIDADE: | 0023 | Fundo de Municipal de Educação | | | 28.522,48 |
| FUNÇÃO: | 12 | EDUCAÇÃO | | | |
| SUB-FUNÇÃO: | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| PROGRAMA: | 0003 | APOIO ADMINISTRATIVO | | | |
| PROJATIV: | 2009 | MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | |
| NAT. DESPESA: | 319013 | OBRIGACOES PATRONAIS | | | |
| SUB-ELEMENTO: | 0201 | INSS - SERVIDORES | | | |
| | | | | | VALOR DO DOCUMENTO |
| | | | | | 23.601,21 |
| | | | | | SALDO POSTERIOR |
| | | | | | 4.921,27 |
| Histórico | | | | | |
| EMPENHO A OCORRER DESPESA COM INSS COMP. 12/2019 SERVIDORES MUNICIPAIS. JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. | | | | | |
| EMPENHO ORDINARIO | | | | | |

Empenho referente a dezembro de 2019, liquidado em janeiro de 2020-
Fundo Municipal de Saúde:

| | | | | | |
|---|-----------------|--|--|--------------|---------------------------|
|  | | DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA | | | |
| | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAIPAS DO TOCANTINS CNPJ: 12.051.093/0001-62 | | | |
| NOTA DE EMPENHO (30389) | | Número | 42 | Data Emissão | 21/01/2020 |
| | | | | Processo | 61 |
| Exercicio | Dot. Compactada | CNPJ/CPF | Favorecido | | |
| 2020 | 311 | 29.979.036/0001-40 | INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL | | |
| DOTAÇÃO | | | | | SALDO ANTERIOR |
| UNIDADE: | 0016 | Fundo Municipal de Saúde de Taipas do Tocantins | | | 29.893,64 |
| FUNÇÃO: | 10 | SAÚDE | | | |
| SUB-FUNÇÃO: | 301 | ATENÇÃO BÁSICA | | | |
| PROGRAMA: | 0012 | ASSISTÊNCIA MÉDICA SANITÁRIA GERAL | | | |
| PROJATIV: | 2016 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC | | | |
| NAT. DESPESA: | 319013 | OBRIGACOES PATRONAIS | | | |
| SUB-ELEMENTO: | 0201 | INSS - SERVIDORES | | | |
| | | | | | VALOR DO DOCUMENTO |
| | | | | | 15.122,57 |
| | | | | | SALDO POSTERIOR |
| | | | | | 14.771,07 |
| Histórico | | | | | |
| EMPENHO A OCORRER DESPESA COM INSS SERVIDORES MUNICIPAIS COMP. 12/2019. JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. | | | | | |
| EMPENHO ORDINARIO | | | | | |

Empenho referente a dezembro de 2019, liquidado em janeiro de 2020-
Prefeitura Municipal de Taipas:

| | | | | |
|--|-----------------|--|--|--------------------|
|  | | DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA | | |
| | | PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TONCANTINS CNPJ: 33.261.694/0001-70 | | |
| NOTA DE EMPENHO (30330) | | Número | Data Emissão | Processo |
| | | 95 | 21/01/2020 | 151 |
| Exercício | Dot. Compactada | CNPJ/CPF | Favorecido | |
| 2020 | 84 | 29.979.036/0001-40 | INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL | |
| DOTAÇÃO | | | | SALDO ANTERIOR |
| UNIDADE: | 0003 | Secretaria de Finanças | | 48.230,60 |
| FUNÇÃO: | 04 | ADMINISTRAÇÃO | | |
| SUB-FUNÇÃO: | 123 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | VALOR DO DOCUMENTO |
| PROGRAMA: | 0006 | CONTROLE ORÇAMENT. FINANCEIRO E INTERNO | | 21.488,13 |
| PROJ/ATIV: | 2165 | MANUT.ATIV. DA SECRETARIA DE FINANÇAS | | |
| NAT. DESPESA: | 319013 | OBRIGACOES PATRONAIS | | SALDO POSTERIOR |
| SUB-ELEMENTO: | 0201 | INSS - SERVIDORES | | 26.742,47 |
| Histórico | | | | |
| EMPENHO A OCORRER DESPESA COM INSS SERVIDORES MUNICIPAIS RELATIVO AO DECIMO TERCEIRO SALARIO. REFERENTE AO EXERCICIO 2019. | | | | |
| EMPENHO ORDINARIO | | | | |

A título de exemplo foram colecionados em empenhos citados, sendo os demais encaminhados em anexo, retirados do <https://portaldocidadao.tce.to.gov.br/estadomunicipios/index>.

Desse modo, deve ser considerado o valor de R\$ 134.249,36, valor empenhado em dezembro de 2019 e liquidados em 2020.

| | |
|---|-------------------------|
| Montante Glosado | (-R\$238.977,03) |
| Nova Base de Cálculo da Previdência | R\$3.954.897,60 |
| Patronal devida 20% | R\$790.979,52 |
| Patronal Liquidado em 2019 | R\$696.393,46 |
| Patronal de 2018 Liquidado em 2019 | (-R\$67.506,95) |
| Patronal de 2017(Retificação) Liquidado em 2019 | (-R\$6.317,61) |
| Patronal de 2019 | R\$622.568,90 |
| Percentual apurado em relação a nova base de cálculo | 15,74% |

Fonte: Arquivo "relação da folha de pagamento" Sicap Atos de Pessoal (Registro) e Arquivo "XML" relação de empenhos e liquidações" SICAP/CONTABIL

| | |
|--|------------------------|
| Nova Base de Cálculo da Previdência | R\$3.954.897,60 |
| Patronal 2019 | R\$622.568,90 |
| Patronal 2019 e liquidada em 2020 | R\$134.249,36 |
| Patronal total | R\$ 756.818,26 |
| Percentual apurado em relação a nova base de cálculo | <u>19,13%</u> |

Assim, feita a dedução referente aos anos de 2017 e 2018, perfaz o importe de **R\$ 756.818,55, totalizando, 19,13% de R\$3.954.897,60, comportando ressalvas**, conforme o entendimento já apresentado por esta corte, pelo, PARECER PRÉVIO Nº 84/2015 - TCE/TO - 2ª Câmara - 10/11/2015; Processo: 3882/2014; RESOLUÇÃO Nº 1055/2021-PLENO; 1. Processo nº: 9284/2020.

Vejamos o entendimento mais recente, ACÓRDÃO TCE/TO Nº 520/2022-PRIMEIRA CÂMARA – julgado em 18/10/2022:

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORDENADOR. DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO. QUE NÃO OCASIONOU DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO. SUPERÁVIT FINANCEIRO. CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS. CONTRIBUIÇÃO PATRONAL. **AO RPPS NO PERCENTUAL DE 14,47%, INFERIOR EM 0,91% A ALÍQUOTA DE 15,38%, PORÉM DENTRO DA VARIAÇÃO DE 2% PASSÍVEL DE RESSALVAS. AO RGPS ATINGIU O PERCENTUAL DE 19,34% DESCUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 22, I DA LEI Nº 8.212/91, MAS DENTRO DA VARIAÇÃO DE 2% PASSÍVEL DE RESSALVAS. IMPROPRIEDADE (S)** RESSALVADA (S). DEA E INSUFICIÊNCIA DE PLANEJAMENTO RELACIONADA AOS ESTOQUES. CONTAS REGULARES COM RESSALVAS.

Portanto, a variação do presente caso é menor que 1%, dentro do índice de variação de 2% passível de ressalvas.

III. DOS PEDIDOS

Assim, dado como esclarecidas e justificadas as ocorrências apontadas no voto e no Parecer Prévio ora combatido, REQUER:

- a) Sejam recebidos os presentes Memoriais para análise dos nobres Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, conforme dos dados apresentados.
- b) Sejam APROVADAS as Contas Consolidadas do exercício de 2019, do Prefeito de Taipas do Tocantins, do gestor à época, Silvio Romério Cardoso Ribeiro Araújo.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Taipas do Tocantins – TO, em 14 de novembro de 2022.

Silvio Romerio C. Ribeiro Araújo
Prefeito Municipal